

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CPTL
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º São consideradas como complementares as atividades de caráter acadêmico, científico e cultural desenvolvidas pelo acadêmico concomitantemente à realização do curso e que não constem da grade curricular do curso.

Art. 2º A carga horária a ser cumprida pelos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em Atividades Complementares será de 200 horas e seu cumprimento é obrigatório a todos os acadêmicos do curso.

Art. 3º Poderão ser contadas, para cumprir a carga horária (CH), as seguintes atividades:

Atividade	CH máxima
Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular	100
Participação em evento científico da área ou área afim	50
Apresentação de trabalho em evento científico na área ou área afim	5 h/trabalho, até 40 h
Participação como ouvinte em minicursos e oficinas	50
Participação como ministrante em minicursos, excluídos aqueles ministrados em disciplinas regulares do curso	10
Participação como ouvinte em seminários e palestras	20
Participação como ministrante em seminários e palestras, excluídos os realizados como atividade do estágio curricular	20
Participação em projetos de ensino (exceto minicursos)	40
Participação em projetos de extensão (exceto minicursos)	40
Realização de trabalho de iniciação científica (remunerada ou voluntária)	50
Realização de estágio extracurricular, de acordo com a carga horária do estágio	50
Monitoria de ensino de graduação e/ou de extensão, de acordo com o certificado expedido	50
Bolsista em atividades de Extensão ou Pesquisa	50
Participação em viagem de estudo sob supervisão docente, de acordo com a carga horária da atividade	50
Participação em visitas técnicas sob supervisão docente, de acordo com a carga horária da atividade	20
Publicação de trabalho em periódico de divulgação científica: a. Resumo expandido b. Artigo completo	10 h/artigo 20 h/artigo
Outras atividades afins com a formação discente, desde que comprovadas	

Art. 4º Compete ao aluno matriculado na disciplina de Atividades Complementares:

- I. Buscar orientação sobre o regulamento das Atividades Complementares;
- II. Comprovar o cumprimento das Atividades Complementares, com apresentação dos documentos originais para análise.

Art. 5º Compete ao professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares:

- I. Informar aos alunos o regulamento das Atividades Complementares;
- II. Receber os comprovantes das atividades e efetuar o cálculo de pontuação de cada acadêmico, de acordo com a presente norma;
- III. Atribuir o grau de Aprovado ou Reprovado ao acadêmico, caso tenha alcançado ou não a pontuação necessária.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.